



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1099/2008

Abre Crédito Suplementar no montante de R\$ 49.000,00, altera a Lei Municipal 1090 de 20.12.2007, que concede subvenções e Contribuições e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes aprovaram, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar no orçamento vigente a importância de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) na seguinte dotação orçamentária, que passa ter o seguinte valor:

I - 02.07.01.20.122.0405.2078 – Contribuições ao Sindicato Rural de Buritis:
3.3.60.41.00 – Contribuições.....50.000,00

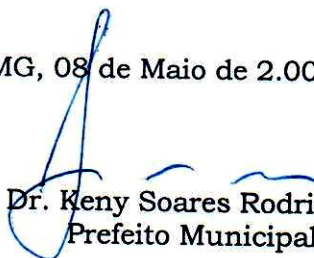
Art. 2º)- Para fazer face à suplementação, fica anulada no mesmo valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove reais) a seguinte dotação orçamentária, que passa a ter o seguinte valor:

I - 02.07.01.20.122.0405.1050 – Obras e Materiais Permanentes e Mobiliário Centro de Convenções; 4.4.90.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial..R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Art. 3º)- Fica modificada a alínea "b" – Contribuições – do art. 1º da Lei Municipal nº 1090 de 20.12.2007, que concede subvenções e contribuições que altera a contribuição para o Sindicato dos Produtores Rurais de Buritis de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º) - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis - MG, 08 de Maio de 2.008.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

Lei a proposição de lei 08/2008, referente ao Projeto de Lei 08/2008 de autoria do Executivo Municipal de Buritis.